



## CONTRATO Nº 080/2022

**TERMO DE CONTRATO Nº 080/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA MARCIO SOUZA FARIA EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

### **01- DAS PARTES:**

Contrato de prestação de serviços de saúde que entre si celebram o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.362/0001-90 com sede nesta cidade na Av. Goiás, 367 – Jardim Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob Nº. 20.151.547/0001-03 com sede na PC DONA BEM-BEM nº 69, sala 04, centro norte, Cuiabá – MT, CEP: 78.005-090, neste ato representado por seu sócio proprietário, Marcio Souza Faria, portador da carteira de identidade nº 06777430 SJ/MT, inscrito no CPF 569.802.481-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº 066/2022, gerado pelo Edital de credenciamento nº **002/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

### **2- DO OBJETO**

2.1. **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto contemple atividades de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, referente ao desenvolvimento, execução, compatibilização projetos, suas aprovações em órgãos competentes e orçamento de obras, que serão utilizados em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.**



### 3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
06	00068354	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ESGOTO	ESCOLAS E COLÉGIOS	M <sup>2</sup>	7.000	R\$ 5,27 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 36.890,00
			HOSPITAIS	M <sup>2</sup>	2.000	R\$ 9,90 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 19.800,00
			PRAÇAS, PARQUES E QUADRAS	M <sup>2</sup>	2.000	R\$ 3,29 Fonte: Tab. Hon. CREA 2021	R\$ 6.580,00
			GERAIS	M <sup>2</sup>	10.000	R\$ 6,15 Fonte:Média.Tab.Hon.CREA 2021	R\$ 61.500,00

**3.2. O valor total da contratação será de R\$ 124.770,00 (cento e vinte e quatro mil setecentos e setenta reais), não ficando a Contratante obrigada a realizar todos os serviços previstos neste termo.**

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, devidamente acompanhado da nota fiscal e atestado pelo setor competente

3.4. O ADERENTE/CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais;

3.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

3.7. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

3.8. O CONTRATANTE não se obriga a realizar toda a quantidade dos serviços descritos neste contrato, nos termos do § 2º, inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.



#### **4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO**

4.1. A vigência do presente Termo de Adesão será de até 12 (doze) meses, com início em **08/07/2022 até o dia 08/07/2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS:** Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo às orientações de tamanho, localidade e especificações necessárias, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter memorial descritivo, e estarem devidamente assinados e com a ART / RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.

**5.2 ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIO:** Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Superintendência do Escritório de Projetos, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter memorial descritivo, e estarem devidamente assinados e com a ART/ RRT emitida.

Complementar com informações que entende ser necessárias.

**5.3 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO:** Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Superintendência do Escritório de Projetos, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter memorial descritivo, e estarem devidamente assinados e com a ART/ RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.

**5.4 ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS – SPDA:** Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Superintendência do Escritório de Projetos, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter memorial descritivo, e estarem devidamente assinados e com a ART/ RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.

**5.5 ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS:** Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Superintendência do Escritório de Projetos, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter memorial descritivo, e estarem devidamente assinados e com a ART/ RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.



**5.6 ELABORAÇÃO PROJETO DE LOTEAMENTO:** Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Superintendência do Escritório de Projetos, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, e estarem devidamente assinados e com a ART/RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.

**5.7 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS:** Deverão ser entregues com cálculo de orçamento de referência para a licitação de obras Públicas, contendo o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, BDI, Encargos sociais, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra a obra em questão e que atenda os quesitos das leis que tangem as licitações de Obras Públicas.

**5.8 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE GLP:** Os projetos deverão ser executados por empresa/profissional com competente registro no conselho de classe, obedecendo as orientações de tamanho, localidade e especificações emanadas pela Superintendência do Escritório de Projetos, sendo que os projetos deverão ser em escala adequada e ser entregues em papel sulfite preto e branco, bem como, meio magnético digital, deverão conter memorial descritivo, e estarem devidamente assinados e com a ART/ RRT emitida. Complementar com informações que entende ser necessárias.

**5.9 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA:** Trata-se do projeto das instalações elétricas incluindo iluminação, força, aterramento, para-raios, iluminação publica, aumento de rede de distribuição com dimensionamento dos circuitos, quadros e padrões de entrada de energia, com base no projeto de iluminação, tomadas, pontos de energia elétrica e outras necessidades da edificação, e apresentação dos desenhos executivos, memorial descritivo da montagem dos quadros, relação e especificação dos materiais e aprovação na concessionária de energia elétrica.

**5.10 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA:** Com a aprovação das conclusões e recomendações da Fase Preliminar, será iniciada a Fase de Projeto Básico, com a finalidade de selecionar a alternativa de traçado a ser consolidada e detalhar a solução selecionada, fornecendo plantas, desenhos e outros elementos que possibilitem uma adequada identificação da obra a executar (Quantitativos, Especificações e Plano de Execução). Estes estudos abrangem as medidas de implantação da rodovia, avaliação do passivo ambiental e recuperação das áreas degradadas, determinação da capacidade de tráfego, definição da concepção do dimensionamento preliminar e soluções estruturais do pavimento, levantamento dos dispositivos de drenagem existentes, estabilidade de cortes e aterros, apresentando relatório contendo estudos e proposições de concepções do projeto de implantação a ser desenvolvido. Serão utilizadas, conforme o caso, as seguintes Instruções de Serviço: IS-201 - Estudos de Tráfego em Rodovias – Fase Definitiva; IS-202 - Estudo Geológicos – Fase Definitiva; IS-203-Estudo Hidrológico – Fase Definitiva; IS-204 Estudo Topográfico para Projetos Básicos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais – Fase de Projeto Básico; ISF-201-Levantamento Aerofotogramétrico e Perfilamento a Laser para Projetos Básicos de Ferrovias; IS-206 - Estudos Geotécnicos – Fase de Projeto Básico; IS-207- Estudos Preliminares de Engenharia para Rodovias (Estudo de Traçado) – Fase Definitiva; IS-208 - Projeto Geométrico – Fase de Projeto Básico; IS-209 - Projeto de Terraplenagem – Fase de Projeto



Básico; IS-210 - Projeto de Drenagem – Fase de Projeto Básico; IS-211 - Projeto de Pavimentação Flexíveis – Fase de Projeto Básico; IS-213 - Projeto de Interseções, Retornos e Acessos – Fase de Projeto Básico; IS-214 - Projeto de Obras-de-Arte Especiais – Fase de Projeto Básico; IS-215 - Projeto de Sinalização – Fase de Projeto Básico; IS-216 Projeto de Paisagismo – Fase de Projeto Básico; IS-217 - Projeto de Dispositivos de Proteção (Defensas e Barreiras) – Fases de Projeto Básico; IS-218 - Projeto de Cercas – Fases de Projeto Básico; IS-219 Projeto de Desapropriação – Fase de Projeto Básico; IS-220 Orçamento de Obra – Fase de Projeto Básico; IS-225 Projeto de Pavimentos Rígidos – Fase de Projeto Básico; IS-226 Levantamento Aerofotogramétrico para Projetos Básicos de Rodovias – Fase Única; IS-246 Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia – Fase de Projeto Básico

### **5.11 OBSERVAÇÕES RELEVANTES:**

**5.11.1.** No desenvolvimento das atividades desta Fase de Projeto Básico devem ser observados os seguintes aspectos, dentre outros:

**5.11.2.** Estudo de tráfego: dá-se continuidade aos estudos realizados na fase preliminar com pesquisas de origem destino, pesagem de veículos comerciais (quando a informação for inexistente adquiri-las em postos de pesagem, onde se possa caracterizar uma composição de tráfego similar ao de projeto), processamento dos dados, projeção do tráfego, determinação do número N (para pavimentos flexíveis e semirrígidos) ou determinação do número de repetições por tipo de eixo, por intervalo de carga (para pavimentos rígidos), de conformidade com o Manual de Estudos de Tráfego do DNIT, Edição 2006;

**5.11.3.** Estudos geológicos: estabelecimento de um plano de sondagem, mapeamento geológico, descrição geológica da região e recomendações; Sondagens de reconhecimento em número e profundidade tais que permitam a perfeita caracterização do subsolo, ao longo de duas linhas paralelas ao eixo locado na rodovia, distantes aproximadamente três metros para cada lado, em toda a extensão provável da futura obra de arte; Planta de locação das sondagens, referida ao eixo locado da rodovia; Perfis geológicos - geotécnicos e individuais de todas as sondagens, indicando a natureza e espessura das diversas camadas atravessadas, profundidades em relação às RRNN da rodovia, índice de resistência à penetração e níveis d'água; Sondagens rotativas ou mistas, quando a fundação for em rocha ou em terrenos que apresentem matacões; Relatório das sondagens, indicando o equipamento empregado, descrevendo as condições do subsolo explorado e interpretando os resultados obtidos; Em caso de terreno cuja estabilidade possa ser ameaçada pela colocação dos aterros de acesso, serão necessários estudos geotécnicos especiais que permitam a demonstração de estabilidade do conjunto solo - aterro – obra de arte.

**5.11.4.** Estudo hidrológico: processamento dos dados apresentados da fase preliminar, determinação das equações de chuva da região, correlacionando intensidade de precipitação x duração x tempo de recorrência, caso necessário, dimensionamento das soluções propostas utilizando métodos e formulas consagradas e determinação das descargas de projeto das bacias de contribuição, com orientação do Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem, 2005, IPR 715; Indicação das cotas, épocas e durações das ocorrências, de máxima cheia e máxima estiagem do curso d'água; Memória de cálculo da determinação da seção de vazão necessária à obra de arte, com indicação da velocidade máxima das águas no local; Indicação da possibilidade de ocorrência de depósitos no leito, margens e erosões no fundo ou nas margens do curso d'água, assim como tendência a divagação do leito do rio e eventual transporte de matérias flutuantes nos períodos de cheia; Notícias sobre a possibilidade de ocorrência de águas agressivas, tanto sob o aspecto tóxico como sob o aspecto de ação destrutiva; Informações relativas aos serviços de regularização, dragagem, retificações ou proteção das margens, em execução e planejados; Informações relativas às obras de arte implantadas nas proximidades, tais como tipo da estrutura,



extensão da obra, número de vãos, altura de construção, vazão, tipo de fundação, existência ou não de erosão nas fundações, margens e encontros, ou qualquer outro dado de interesse.

**5.11.5** Estudo de traçado: após a identificação dos traçados alternativos, procedida ao fim dos trabalhos da fase anterior, proceder-se-á a seleção da alternativa de traçado que mais atende aos objetivos do projeto, conforme IS-207 - Estudos Preliminares de Engenharia para Rodovias (Estudos de Traçado) – Fase Definitiva. Tais alternativas deverão ser submetidas a uma avaliação comparativa, para fins de definição de traçado a ser projetado.

**5.11.6.** Estudo topográfico: objetiva a elaboração de um modelo topográfico digital do terreno que permita a definição da geometria do traçado selecionado e forneça os elementos topográficos necessários a elaboração dos estudos e projetos que compõe o Projeto Básico. Esses levantamentos devem ser realizados com precisão compatível com a escala 1:2000. Para tal, poderá ser utilizado tecnologia de perfilamento a laser, conforme preconizado na ISF-201 – Levantamento Aerofotogramétrico e Perfilamento a Laser para Projetos Básicos de Ferrovias; Perfil longitudinal do terreno, ao longo do eixo do traçado, com greide cotado, desenhado em escala de 1:100 ou 1:200, especificando as amarrações ao estaqueamento e RRNN do projeto da rodovia e localizações, em extensão total que permita a definição da obra e dos aterros de acesso; Em caso de transposição de curso d'água, levantamento da seção transversal, com indicação das cotas de fundo, a intervalos máximos de 5 m; Planta topográfica do trecho em que será implantada a obra, apresentada na escala 1:100 ou 1:200, com curvas de nível de metro a metro, contendo o eixo do traçado, interferências existentes, como limites de divisas, linhas de transmissão, e a escondidade em relação ao obstáculo a ser vencido, abrangendo área suficiente para definição da obra e acessos; deverão ser especificadas as amarrações ao estaqueamento e RRNN do projeto da rodovia, e ainda definidas as suas localizações.

**5.11.7.** Estudos geotécnicos: deverão ser realizados os estudos de subleito, empréstimos para terraplenagem, ocorrência de materiais para pavimentação, fundações de aterros, fundação de bueiros e estabilidade de taludes;

**5.11.8.** Projeto Geométrico Básico: para elaboração do projeto planialtimétrico nas escalas de 1:2000(H) e 1:200(V), bem como seções transversais típicas das plataformas, utilizar o Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais, Edição 2009, IPR 706, como orientação caso necessário;

**5.11.9.** Projeto Básico de Terraplenagem: serão avaliadas e apresentadas soluções quanto à movimentação de volumes de terraplenagem de modo a ajustar, entre outras, as necessidades de empréstimos e bota-foras com disponibilidade de áreas para tal. Será elaborado quadro sucinto de orientação de terraplenagem, apresentando os volumes de corte, por categoria e volumes de aterro a compactar.

**5.11.10.** Projeto Básico de Drenagem: dimensionamento e quantificação das soluções propostas, com auxílio do Manual de Drenagem de Rodovias, 2006, IPR 724, e do Álbum de Projetos -Tipos de Dispositivos de Drenagem, IPR 736;

**5.11.11.** Projeto Básico de Pavimentação: definição da concepção do pavimento, a partir do dimensionamento e soluções estruturais do pavimento, que deverão ser objeto de análise técnico-econômico e da estimativa de quantidade de serviços. Deve ser observado o disposto nos seguintes manuais: Manual de Pavimentação do DNIT; Edição 2006 e Manual de Pavimentos Rígidos do DNIT, Edição 2005, quando for o caso;

**5.11.12.** Projeto Básico de Obras de arte Especiais: definição da concepção do projeto, estudo de alternativas para a travessia, estudo das soluções estruturais exequíveis, pré-dimensionamento das alternativas selecionadas, com estimativas de quantidades e custos, bem como justificativa para cada solução, com orientação do Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais, 1996, IPR 698;

**5.11.13.** Projeto Básico de Interseções, retornos e acessos: compreende a justificativa das soluções adotadas face ao tráfego estudado, representações gráficas, com dimensionamento e tratamento de



todos os elementos geométricos do projeto, tais como, pistas, acostamentos, faixas de mudança de velocidade, faixa de domínio, superelevações, canteiros e ilhas, seções transversais típicas, sendo recomendada a adoção do Manual de Projeto de Interseções DNIT, 2005;

**5.11.14.** Projeto Básico de Sinalização: com os dados obtidos na elaboração do cadastro da rodovia, onde foram assinaladas as deficiências da sinalização viária do trecho, será elaborado o projeto de sinalização, devendo seguir as recomendações do Manual de Sinalização Rodoviária DNIT, 2010, IPR 743, e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, CONTRAN;

**5.11.15.** Projeto Básico de Obras Complementares: será elaborado incluindo substituição ou reparos de defensas, barreiras, de cercas de delimitação e eventuais obras de contenção;

**5.11.16.** Projeto Básico de Desapropriação: compreende uma avaliação das áreas a serem desapropriadas, e a uma estimativa de seus custos, devendo seguir as recomendações da Diretriz Básicas para Desapropriação, DNIT, 2006, IPR 746;

**5.11.17.** Projeto Básico de Paisagismo: compreende a identificação das áreas a serem submetidas a tratamento paisagístico e a seleção das espécies vegetais a serem propostas para este tratamento;

**5.11.18.** Componente Ambiental do Projeto: deverá ser desenvolvido segundo as atividades de elaboração do diagnóstico definitivo ambiental, levantamento de passivos ambientais, identificação e avaliação dos impactos ambientais, estabelecimento do prognóstico ambiental e medidas de proteção ambiental;

**5.11.19.** Orçamento Básico da Obra: ao final dos estudos desenvolvidos nesta fase serão definidos os custos dos trabalhos para construção da rodovia, adotando-se a metodologia preconizada na IS-220 Orçamento da Obra – Fase de Projeto Básico e nas recomendações do Sistema de Custos Rodovias SICRO 2, do DNIT.

**5.11.20.** Plano Básico de Execução da Obra: Apresentação, em nível básico, da sequência racional do conjunto de atividades que deverá ter a execução do projeto, indicando os problemas de natureza climática, administrativa, operacional e de segurança; além do provável período de execução das obras.

## 5.12 NOTA

**5.12.1.** Para o orçamento:

**5.12.2.** Deverá ser observada a **Portaria nº 236/2019/SINFRA, de 28 de novembro de 2019**, ou a que possa vir a substituí-la; Deverá ser elaborado orçamento com desoneração e sem desoneração para fins de comparação do orçamento mais vantajoso para administração; **O preço de todos os materiais asfálticos a serem utilizados deverão ser de acordo com a tabela ANP acrescido do BDI para a aquisição e o transporte do material, de acordo com o Memorando Circular nº 01/2015 – DIREX de 16/01/2015.**

**5.12.3.** Após a aprovação das conclusões e recomendações da fase de projeto básico, será dado início a Fase de Projeto Executivo, com a finalidade de detalhar a solução selecionada junto com o setor responsável, fornecendo plantas, desenhos e notas de serviços que permitam a construção da rodovia, ou seja, informações que possibilitam os estudos e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizadoras para a obra; orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços, fornecimentos dos materiais e transportes propriamente avaliados; bem como informações para instruções dos processos desapropriatórios.

**5.12.4.** A materialização no campo de eixo do traçado projetado/selecionado na fase de Projeto Básico deverá se dar segundo o que dispõe a Instrução de Serviço IS 205.

**5.12.5.** O Componente Ambiental do Projeto nesta Fase de Projeto Executivo consiste no detalhamento e orçamento das medidas de proteção ambiental, quer corretivas, quer preventivas, indicadas na Fase de Projeto Básico, objetivando a reabilitação/recuperação do passivo ambiental e a execução das obras de forma ambientalmente corretas.



**5.12.6.** As atividades de detalhamento devem atentar para as informações ou exigências dos órgãos ambientais e outros estudos ambientais elaborados para o empreendimento. Destaca-se que para as interferências com os mananciais destinados ao consumo humano, devem ser projetados dispositivos de proteção, a fim de evitar ou mitigar os impactos decorrentes de possíveis sinistros com o transporte rodoviário de produtos perigosos. Nesta Fase de Projeto Executivo, o Componente Ambiental do Projeto será elaborado de acordo com as disposições da IS-246 - Componente Ambiental de Projetos de Engenharia Rodoviária - Fase de Projeto Executivo.

**5.12.7.** As atividades a serem desenvolvidas nesta fase deverão atender ao disposto nas seguintes instruções de serviço: IS-205 - Estudos Topográficos para Projetos Executivos para Construção de Rodovias Rurais – Fase de Projeto Executivo (Fase única); ISF-202 - Levantamento Aerofotogramétrico e Perfilamento a Laser para Projetos Executivos de Ferrovias; IS-206- Estudos Geotécnicos – Fase de Projeto Executivo; IS-207-Estudos Preliminares de Engenharia para Rodovias (Estudo de Traçado) – Fase Definitiva; IS-208 - Projeto Geométrico – Fase de Projeto Básico; IS-209 - Projeto de Terraplenagem – Fase de Projeto Executivo; IS-210 - Projeto de Drenagem – Fase de Projeto Executivo; IS-211 - Projeto de Pavimentação Flexíveis – Fase de Projeto Executivo; IS-213 - Projeto de Interseções, Retornos e Acessos – Fase de Projeto Executivo ; IS-214 - Projeto de Obras-de-Arte Especiais – Fase de Projeto Executivo; IS-215 - Projeto de Sinalização – Fase de Projeto Executivo; IS-216 Projeto de Paisagismo – Fase de Projeto Executivo; IS-217 - Projeto de Dispositivos de Proteção (Defensas e Barreiras) – Fases de Projeto Executivo; IS-218 - Projeto de Cercas – Fases de Projeto Executivo; IS-219 Projeto de Desapropriação – Fase de Projeto Executivo; IS-220 Orçamento de Obra – Fase de Projeto Executivo; IS-225 Projeto de Pavimentos Rígidos – Fase de Projeto Executivo; IS-226 Levantamento Aerofotogramétrico para Projetos Executivo de Rodovias – Fase Única; IS-246 Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia – Fase de Projeto Executivo.

**5.12.8.** O DNIT até a presente data não publicou uma instrução/normativa sobre perfilamento a laser para rodovias, podendo ser utilizada nesse caso a Instrução de Serviço para Ferrovias – ISF-202.

**5.12.9.** Todos os serviços indicados para execução no Projeto Executivo deverão ser justificados quanto a sua utilização, bem como apresentados em Notas de Serviços, de modo a indicar, com objetividade e clareza, o local de execução do mesmo. As Notas de Serviço deverão conter os subtotais dos itens em cada folha.

**5.12.10.** Deverá ser apresentada a equipe responsável pela elaboração do Componente Ambiental do Projeto, indicando o nome, a área profissional e o número do registro no respectivo conselho de classe de cada membro da equipe.

## **6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A Prefeitura realizará a distribuição dos serviços às Credenciadas de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. O rodízio será entre as empresas credenciadas no Processo de Credenciamento nº 002/2022.

6.2. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, conforme determinação da Prefeitura, sempre respeitando a equitatividade;

6.3. No caso de solicitação de dois profissionais/pessoas distintas, o chamamento obedecerá à ordenação preestabelecida na fila criada;

6.4. A Prefeitura fornecerá Autorização de Serviço, informando a descrição completa dos serviços a serem realizados;

6.5. A confirmação da aceitação do serviço pelo ADERENTE/CONTRATADO é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.



**6.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.**

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO**

**7.1** Executar os serviços credenciados, conforme solicitação da Prefeitura, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

**7.2** Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

**7.3** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**7.4** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico profissional.

**7.5** Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, devendo comunicar e solicitar a anuência do contratante para subcontratar os serviços necessários, de modo a não ocasionar prejuízos no atendimento aos pacientes.

**7.6** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço sem anuência do contratante.

**7.7** Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

**7.8** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

**7.9** Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

**7.10** Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

**7.11** Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe forem confiados, conforme especificações e prazos estipulados no contrato.

**7.12** Entregar os projetos impressos, bem como em via digital com a devida ART.

**7.13** Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.14** Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.

**7.15** Comunicar a contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.



**7.16** Adequar, por determinação da administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

**7.17** Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas na habilitação.

**7.18** Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

## **8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

**8.2** - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

**8.3** – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

**8.4** – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

**8.5** – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**8.6** – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelos servidores designados que compõem as unidades setoriais de controle interno, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos de suas respectivas secretarias, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e dos secretários das Pastas.

## **9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

9.1. O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

## **10- DO DESCRENCIAMENTO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte do ADERENTE/CONTRATADO, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada.

10.2. Será motivo para descredenciar:

- a) Se a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) Se a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Se ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;



10.3. Será proibido o ADERENTE/CONTRATADO cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. O ADERENTE/CONTRATADO não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais penalidades, a ser apurado através de processo administrativo instaurado imediatamente.

10.4.1. Apurada a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, será aberto o processo administrativo, assegurando ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

10.6. A partir de três denúncias na ouvidoria pública, que seja essas denúncias comprovadas, será o ADERENTE/CONTRATADO descredenciado.

10.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

## **11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, ou inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE, nos termos do art. 86 e art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, mediante publicação em Jornal Oficial, as seguintes penalidades:

a) multa moratória equivalente ao valor de 5 (cinco) exames não realizados referente ao atraso de até 05 (cinco) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

b) multa moratória equivalente ao valor de 10 (dez) exames não realizados referente ao atraso de até 10 (dez) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

c) acima de dez dias de atraso, será aplicada multa equivalente ao valor de 100 (cem) exames não realizados, além do imediato descredenciamento após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13.

11.2. A multa prevista neste item poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3. b);

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar ao Credenciado, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 100 (cem) exames ou procedimentos não realizados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Se o Credenciado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que o Credenciado possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo



encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

12.1. O valor aceito pelo ADERENTE/CONTRATADO será certo, definitivo, e somente serão reajustados quando houver alteração de preços dos serviços, após a comprovação por índices oficiais, sempre após análise e a critério e interesse da Administração Municipal.

## **13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.**

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

## **14- DO FISCAL DO CONTRATO**

14.1. O CONTRATANTE designará o fiscal de contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas

## **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

<b>Unidade</b>	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
<b>Funcionalprogramática</b>	15.452.5011.2066	Elaboração de Projetos
<b>Ficha</b>	679	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

## **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE, providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei n. 8.666/93.

16.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. O ADERENTE/CONTRATADO obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Termo de Referência seus anexos e a proposta do contratado;



IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

## **17- DO FORO**

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do contratante, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de julho de 2022.

---

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**MARCIO SOUZA FARIA EIRELI**  
CONTRATADO